



EDITAL nº 075/2021

O **Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais**, Prof. Cícero Murta Diniz Starling, no uso de suas atribuições regulamentares, de acordo com o disposto no art. 25 do Regimento Geral da UFMG, torna pública, para conhecimento da Comunidade da Escola de Engenharia, a convocação de eleições (**Consulta à Comunidade**), a se realizarem em conformidade com as disposições contidas no Estatuto e no Regimento Geral da UFMG, bem como com a **Resolução nº 03/2021 anexa, de 26 de novembro de 2021, da Congregação da Escola de Engenharia** de regulamentação da Consulta à Comunidade, como se segue:

1) Será realizada no dia **17/fevereiro/2022**, em primeiro turno, de 08:00 às 20:00 horas, **via Sistema de Consultas da UFMG**, acessível por meio do MinhaUFMG, Consulta à Comunidade da Escola de Engenharia para subsidiar a Congregação na elaboração das listas de candidatos aos cargos de:

1.1 - Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Escola de Engenharia da UFMG (EEUFMG).

2) Os mandatos de Diretor(a) e de Vice-Diretor(a) serão de 04 (quatro) anos, a partir de 29/junho/2022, permitida uma recondução (§ 3º do art. 44 do Estatuto da UFMG).

3) Serão elegíveis apenas os candidatos que declararem, prévia e expressamente, que aceitam a investidura no cargo, se escolhidos (alínea “c” do art. 26 do Regimento Geral da UFMG).

4) Terão condição de elegibilidade como candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), no processo eleitoral em curso, os docentes da EEUFMG integrantes da carreira do magistério superior do quadro permanente de pessoal em efetivo exercício, dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado IV, ou que sejam portadores do título de Doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

5) Somente **serão aceitas inscrições de candidaturas vinculadas (chapas) de Diretor(a) e Vice-Diretor(a)** da EEUFMG efetivadas em tempo hábil e conforme os termos do presente Edital.

6) A votação será realizada pelo seguinte conjunto de eleitores:

I) Os membros do corpo discente da EEUFMG nos termos do art. 76 do Estatuto da UFMG, regularmente matriculados no 2º semestre letivo de 2021, exceto alunos com trancamento total de matrícula.

Parágrafo Único - Os alunos dos Cursos da EEUFMG matriculados em outras Unidades da UFMG também poderão votar.

II) Os membros do corpo docente da EEUFMG integrantes da carreira de magistério superior do quadro permanente de pessoal, que estejam em efetivo exercício.

III) Os membros do corpo técnico-administrativo da EEUFMG do quadro permanente de pessoal, que estejam em efetivo exercício.

§ 1º - Define-se como efetivo exercício, o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança, conforme definido no art. 15 da Lei nº 8.112/90 (RJU), incluídos os afastamentos temporários previstos nos artigos 87, 97 e 102 da mesma Lei, entre outros: férias; afastamentos para estudos no ou fora do país; licença gestante ou paternidade, para tratamento de saúde e para capacitação; licenças para o desempenho de mandato eletivo; exercício de cargo em comissão, ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

§ 2º - É vedado o voto cumulativo, por procuração, em consulados ou embaixadas, ou por correio eletrônico.

§ 3º - As informações serão extraídas das bases de dados institucionais no dia 10/02/2022 para fins de definição das listas de votantes dos segmentos dos docentes, técnico-administrativos e discentes.

§ 4º - Os votantes que pertencerem a mais de um segmento terão direito a um único voto e votarão da seguinte forma: aluno/técnico-administrativo - como técnico-administrativo; aluno/docente - como docente.

7) A consulta à comunidade será coordenada pela **Comissão Eleitoral** designada por meio da **Portaria nº 8404** anexa, de 29 de novembro de 2021.

8) Nos termos do Regimento Geral da UFMG, a Secretaria Geral da Unidade fica incumbida de dar ampla divulgação às determinações deste Edital.

9) As chapas deverão realizar suas respectivas inscrições junto à Secretaria Geral da EEUFMG, sala 1505, bloco 01 do Edifício AG, das 09:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:00 horas, nos dias 10/01/2022 a 14/01/2022.

9.1 - No ato da inscrição, os candidatos apresentarão à Secretaria Geral, nos formatos impresso e digital, além do *curriculum vitae* resumido, documento contendo as linhas básicas do seu programa de trabalho, bem como declaração de aceite da investidura no cargo (alínea “c” do art. 26 do Regimento Geral da UFMG) com as devidas assinaturas dos candidatos e informando estarem de acordo com as normas eleitorais estabelecidas pela Resolução nº 03/2021 da Congregação. Tanto o programa de trabalho como o *curriculum vitae* dos candidatos em questão não deverão exceder 03 (três) páginas no formato A4 com caracteres no tamanho 12 e espaçamento simples entre linhas.

9.2 - A Comissão Eleitoral divulgará no dia 17/01/2022 no Portal da EEUFMG (www.eng.ufmg.br) a lista de chapas inscritas, com os correspondentes candidatos(as) a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), observada a ordem de inscrições, bem como divulgará os documentos mencionados no item 9.1 deste Edital.

9.3 - O prazo para interposição de recursos/impugnações à Comissão Eleitoral contra as inscrições terminará no dia 19/01/2022 às 16:00 horas, devendo os recursos/impugnações serem encaminhados à Secretaria Geral da EEUFMG, sala 1505, bloco 01 do Edifício AG, em 02 (duas) vias e mediante protocolo, devidamente fundamentados.

9.4 - Inexistindo recursos/impugnações, a homologação das inscrições será realizada pela Comissão Eleitoral no dia 20/01/2022.



10) Cada eleitor terá direito a apenas um voto, exercido pessoalmente, em uma única chapa de candidatos(as) a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), em votação secreta (art. 26 do Regimento Geral da UFMG). Cada eleitor terá acesso, por meio do MinhaUFMG, ao link e token (senha) para votação remota, utilizando o Sistema de Consultas da UFMG.

11) Encerrada a votação em primeiro turno agendada para o dia 17/02/2022, com início do escrutínio às 08:00 horas e término às 20:00 horas, a Junta Apuradora, composta por 2 (dois) membros da Comissão Eleitoral e 2 (dois) guardiões do processo eleitoral, iniciará a apuração observando a ponderação dos votos conforme estabelecido pela Resolução nº 03/2021 da Congregação da Escola de Engenharia. Os trabalhos de apuração ocorrerão na sala 4501, sala da Congregação da Escola de Engenharia da UFMG, 4º andar do bloco 01.

11.1 - Terminada a apuração, a Junta Apuradora enviará à Comissão Eleitoral a documentação pertinente ao resultado da consulta.

Parágrafo Único - Até o dia seguinte à consulta, a Comissão Eleitoral lançará no Portal da EEUFMG (www.eng.ufmg.br) os resultados da consulta em ata sucinta.

12) Uma vez apurado e divulgado o resultado final da consulta em primeiro turno, será considerada eleita a chapa inscrita que alcançar mais de 50% (cinquenta por cento) do resultado ponderado dos votos válidos.

13) O prazo para interposição de recursos/impugnações à Comissão Eleitoral contra o resultado da consulta em primeiro turno terminará no dia 25/02/2022 às 16:00 horas, devendo os recursos/impugnações serem encaminhados à Secretaria Geral da EEUFMG, sala 1505, bloco 01 do Edifício AG, em 02 (duas) vias e mediante protocolo, devidamente fundamentados.

14) Na hipótese de que nenhuma das chapas inscritas alcance mais de 50% (cinquenta por cento) do resultado ponderado dos votos válidos, a Comissão Eleitoral inscreverá automaticamente as duas chapas que tiverem alcançado os maiores percentuais de votação na primeira consulta para participarem do segundo turno da consulta, o qual ocorrerá no dia 06/04/2022, via Sistema de Consultas da UFMG, acessível por meio do MinhaUFMG.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do segundo turno, o processo de consulta seguirá os mesmos procedimentos de votação e apuração antes dispostos para o primeiro turno.

15) Encerrada a votação em segundo turno agendada para o dia 06/04/2022, com início do escrutínio às 08:00 e término às 20:00 horas, a Junta Apuradora, composta por 2 (dois) membros da Comissão Eleitoral e 2 (dois) guardiões do processo eleitoral, iniciará a apuração observando a ponderação dos votos conforme estabelecido pela Resolução nº 03/2021 da Congregação da Escola de Engenharia. Os trabalhos de apuração ocorrerão na sala 4501, sala da Congregação da Escola de Engenharia da UFMG, 4º andar do bloco 1.

15.1 - Terminada a apuração, a Junta Apuradora enviará à Comissão Eleitoral a documentação pertinente ao resultado da consulta.



Parágrafo Único - Até o dia seguinte à consulta, a Comissão Eleitoral lançará no Portal da EEUFMG (www.eng.ufmg.br) os resultados da consulta em ata sucinta.

16) Uma vez apurado e divulgado o resultado final da consulta em segundo turno, será considerada eleita a chapa inscrita que alcançar mais de 50% (cinquenta por cento) do resultado ponderado dos votos válidos.

17) O prazo para interposição de recursos/impugnações à Comissão Eleitoral contra o resultado da consulta em segundo turno terminará no dia 12/04/2022 às 16:00 horas, devendo os recursos/impugnações serem encaminhados à Secretaria Geral da EEUFMG, sala 1505, bloco 01 do Edifício AG, em 02 (duas) vias e mediante protocolo, devidamente fundamentados.

18) A Comissão Eleitoral dará por encerradas suas atividades com o envio à Congregação dos resultados da consulta à Comunidade da EEUFMG, com o detalhamento da apuração para cada um dos três segmentos e todos os documentos relativos ao processo.

19) A lista tríplice de docentes para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), subsidiada pelos resultados da Consulta à Comunidade, será organizada pela Congregação da EEUFMG, em reunião agendada para o dia 27/04/2022, e encaminhada ao(à) Reitor(a) da UFMG (art. 44 do Estatuto).

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2021.

Prof. Cícero Murta Diniz Starling
Diretor da Escola de Engenharia da UFMG



RESOLUÇÃO Nº 03/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta a Consulta à comunidade da Escola de Engenharia para subsidiar a Congregação na elaboração das listas de candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais, mandato 2022-2026, em consonância com as normas estabelecidas na legislação da UFMG.

A Congregação da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais em sua 1215ª reunião realizada em 26/11/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 44 do Estatuto da UFMG, **estabelece:**

NORMAS ELEITORAIS **Normas Gerais de Operacionalização**

CAPÍTULO I **Das providências Preliminares**

SEÇÃO I **Das Finalidades**

Art. 1º - O processo de consulta destina-se a subsidiar a Congregação na elaboração das listas tríplices para a escolha do Diretor e do Vice-Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais - EEUFMG - para o mandato de 2022 a 2026.

SEÇÃO II **Da Comissão Eleitoral**

Art. 2º - O Processo de consulta será coordenado pela Comissão Eleitoral, segundo as disposições deste ato normativo.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral será composta por cinco membros efetivos, sendo três docentes, um técnico-administrativo e um discente, todos com respectivos suplentes e indicados pela Congregação.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral terá apoio de uma secretaria executiva.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral entrará em funcionamento logo após sua criação e indicação de seus membros por meio de Portaria do Diretor da Escola de Engenharia.

Art. 5º - Compete à Comissão Eleitoral:

I) Receber inscrições de candidatos;



- II) Coordenar o processo de consulta;
- III) Emitir instruções sobre a maneira de votar;
- IV) Providenciar material necessário à consulta;
- V) Nomear a junta apuradora dos votos, composta por 2 (dois) membros da Comissão Eleitoral e 2 (dois) guardiões do processo eleitoral;
- VI) Credenciar fiscais indicados pelos candidatos;
- VII) Organizar debates entre os candidatos inscritos e a comunidade;
- VIII) Encaminhar os resultados da consulta à Congregação da EEUFMG e publicá-los;
- IX) Julgar os recursos no âmbito de sua competência;
- X) Resolver casos omissos.

Parágrafo único. Guardiões são administradores ou responsáveis de cada processo eleitoral ou consulta, após o término do período de votação.

SEÇÃO III Dos Eleitores

Art. 6º - São eleitores:

I) Os membros do corpo discente da EEUFMG nos termos do art. 76 do Estatuto da UFMG, regularmente matriculados no 2º semestre letivo de 2021, exceto alunos com trancamento total de matrícula.

Parágrafo Único - Os alunos dos Cursos da EEUFMG matriculados em outras Unidades da UFMG também poderão votar.

II) Os membros do corpo docente da EEUFMG integrantes da carreira de magistério superior do quadro permanente de pessoal, que estejam em efetivo exercício.

III) Os membros do corpo técnico-administrativo da EEUFMG do quadro permanente de pessoal, que estejam em efetivo exercício.

§ 1º - Define-se como efetivo exercício, o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança, conforme definido no art. 15 da Lei nº 8.112/90 (RJU), incluídos os afastamentos temporários previstos nos artigos 87, 97 e 102 da mesma Lei, entre outros: férias; afastamentos para estudos no ou fora do país; licença gestante ou paternidade, para tratamento de saúde e para capacitação; licenças para o desempenho de mandato eletivo; exercício de cargo em comissão, ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal.



§ 2º - É vedado o voto cumulativo, por procuração, em consulados ou embaixadas, ou por correio eletrônico.

§ 3º - A lista de votantes será elaborada com base nos dados obtidos sobre a situação de cada membro em seu respectivo segmento na data de 10/02/2022.

§ 4º - Os votantes que pertencerem a mais de um segmento terão direito a um único voto e votarão da seguinte forma: aluno/técnico-administrativo - como técnico-administrativo; aluno/docente - como docente.

SEÇÃO IV Do Calendário

Art. 7º - A consulta à comunidade obedecerá ao seguinte calendário:

Data	Evento
10/01/2022	Início do prazo das inscrições de candidatos.
14/01/2022	Encerramento do prazo de inscrições de candidatos.
17/01/2022	Publicação da lista de candidatos inscritos.
19/01/2022	Prazo para interposição de recursos/impugnações contra as inscrições.
20/01/2022	Homologação das inscrições, inexistindo recursos/impugnações.
A definir	Debates públicos com os candidatos inscritos.
17/02/2022	Consulta à comunidade, com votação das 8:00 às 20:00 horas, e apuração dos votos logo em seguida.
18/02/2022	Divulgação do resultado da consulta.
25/02/2022	Prazo para interposição de recursos/impugnações contra o resultado da consulta.

§ 1º - Caso ocorra a necessidade de um segundo turno de consulta à Comunidade, conforme disposto no art. 22 destas normas, o calendário acima descrito será complementado, conforme discriminado abaixo:

06/04/2022	Consulta à comunidade em segundo turno, com votação das 8:00 às 20:00 horas, e apuração dos votos logo em seguida.
07/04/2022	Divulgação do resultado da consulta.
12/04/2022	Prazo para interposição de recursos/impugnações contra o resultado da consulta.

§ 2º - A Reunião da Congregação para elaboração das listas tríplexes de candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor da EEUFMG, a serem encaminhadas ao(à) Reitor(a) da UFMG, será realizada em **27/04/2022**.

§ 3º - A(s) data(s) e o(s) local(ais) virtuais do(s) debate(s) público(s) serão definidos pela Comissão Eleitoral, em comum acordo com os candidatos.



SEÇÃO V Dos Candidatos

Art. 8º - Só serão aceitas inscrições de candidaturas vinculadas de Diretor e Vice-Diretor da EEUFMG efetivadas em tempo hábil junto à Comissão Eleitoral.

§ 1º - Poderão participar como candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor, no processo eleitoral em curso, os docentes da EEUFMG integrantes da carreira do magistério superior do quadro permanente de pessoal em efetivo exercício, dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado IV, ou que sejam portadores do título de Doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

§ 2º - As inscrições de candidatos serão recebidas pela Secretaria Geral da EEUFMG, em horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º - No ato da inscrição, os candidatos apresentarão à Secretaria Geral, além do *curriculum vitae* resumido, documento contendo as linhas básicas do seu programa de trabalho, bem como declaração de aceite da investidura no cargo (conforme estabelecido na alínea “c” do art. 26 do Regimento Geral da UFMG) com as devidas assinaturas dos candidatos e informando estar de acordo com as normas eleitorais aqui estabelecidas. Tanto o programa de trabalho como o *curriculum vitae* dos candidatos em questão não deverão exceder 03 (três) páginas no formato A4 com caracteres no tamanho 12 e espaçamento simples entre linhas.

Art. 10 - A Comissão Eleitoral providenciará a divulgação dos documentos mencionados no artigo anterior, observada a ordem de inscrição dos candidatos, no Portal da EEUFMG (www.eng.ufmg.br).

Art. 11 - Caberá recurso contra alguma das candidaturas no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do encerramento do período de inscrição (conforme inciso I do parágrafo 2º do art. 26 do Regimento Geral da UFMG).

SEÇÃO VI Da campanha dos Candidatos

Art. 12 - A Comissão Eleitoral organizará ao menos um debate público entre os candidatos inscritos, havendo ampla divulgação prévia, quando os mesmos exporão seu programa de trabalho.

Parágrafo Único - As regras do debate serão estabelecidas pela Comissão Eleitoral em comum acordo com os candidatos.

CAPÍTULO II Do Processo de Consulta à Comunidade

SEÇÃO I Da Votação





Art. 13 - O voto será secreto e só poderá ser exercido por meio da utilização do Sistema de Consultas da UFMG, não havendo voto por correspondência, por procuração, em separado ou em qualquer outra modalidade externa ao Sistema de Consultas da UFMG.

§ 1º O Sistema de Consultas da UFMG permitirá que, durante o período de votação, o voto seja refeito, sendo computado apenas o último voto enviado.

§ 2º Os votos enviados sem o preenchimento de uma das opções de candidatos ou chapas serão contabilizados como votos em branco.

Art. 14 - O Sistema de Consultas da UFMG possuirá garantias de criptografia para impedir a interceptação do voto via internet, a quebra do seu sigilo ou sua alteração por terceiros.

Art. 15 - Na página de votação do Sistema de Consultas da UFMG, deverão constar os números das chapas, acompanhados pelos nomes dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor, respectivamente, em ordem definida por sorteio.

SEÇÃO II Do Início e Encerramento da Votação

Art. 16 - A consulta ocorrerá no dia 17/02/2022, com início às 8:00 horas e término às 20:00 horas do mesmo dia.

Art. 17 - Havendo segundo turno, a votação ocorrerá no dia 06/04/2022, com início às 8:00 horas e término às 20:00 horas do mesmo dia.

Art. 18. Será facultada a cada chapa inscrita no processo de consulta a indicação de fiscal para acompanhar os trabalhos da Junta Apuradora.

Art. 19 - Os votos dos eleitores para cada chapa serão ponderados da seguinte forma, conforme previsto no art. 56, parágrafo único, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e no art. 44 do Estatuto da UFMG:

I) Docentes: pela multiplicação do número de votos por 0,7 (sete décimos) e dividido pelo número total de docentes aptos a votar.

II) Técnico-administrativos: pela multiplicação do número de votos por 0,15 (quinze centésimos) e dividido pelo número total de técnico-administrativos aptos a votar.

III) Discentes: pela multiplicação do número de votos por 0,15 (quinze centésimos) e dividido pelo número total de discentes aptos a votar.

Art. 20 - Terminada a apuração, a junta apuradora enviará à Comissão Eleitoral a documentação pertinente ao resultado da consulta.



Parágrafo Único. Até o dia seguinte à consulta, a Comissão Eleitoral lançará no Portal da EEUFMG os resultados da consulta em ata sucinta.

Art. 21 - Uma vez apurado e divulgado o resultado final, conforme o parágrafo único do artigo anterior, será considerada eleita a chapa inscrita que alcance mais de 50% (cinquenta por cento) do resultado ponderado dos votos válidos.

Art. 22 - Na hipótese de que nenhuma das chapas inscritas alcance mais de 50% (cinquenta por cento) do resultado ponderado dos votos válidos, a Comissão Eleitoral inscreverá automaticamente as duas chapas que tiverem alcançado os maiores percentuais de votação na primeira consulta para participarem do segundo turno da consulta, o qual ocorrerá no dia 06/04/2022.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do segundo turno, o processo de consulta seguirá os mesmos procedimentos de votação e apuração antes dispostos para o primeiro turno.

Art. 23 - Caberá recurso à Comissão Eleitoral contra o resultado da consulta no prazo de 5 (cinco) dias após a sua divulgação (conforme estabelecido no inciso II do parágrafo 2º do art. 26 do Regimento Geral da UFMG).

Art. 24 - A Comissão Eleitoral dará por encerradas suas atividades com o envio à Congregação dos resultados da consulta à Comunidade da EEUFMG, com o detalhamento da apuração por cada um dos três segmentos e todos os documentos relativos ao processo.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2021.

Professor Cícero Murta Diniz Starling
Presidente da Congregação
Diretor da Escola de Engenharia da UFMG



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8404, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando os termos da Resolução nº 03/2021, de 26 de novembro de 2021, da Congregação da Escola de Engenharia e as indicações promovidas pela Congregação da Escola de Engenharia em sua 1215ª reunião, realizada em 26 de novembro de 2021, **RESOLVE DESIGNAR:**

Priscilla Macedo Moura (Titular) - Docente lotada no Departamento de Engenharia Hidráulica e Recursos Hídricos, inscrição UFMG 216674, matrícula SIAPE 1743552.

Talita Fernanda das Graças Silva (Suplente) - Docente lotada no Departamento de Engenharia Hidráulica e Recursos Hídricos, inscrição UFMG 26282X, matrícula SIAPE 2104068.

Rudolf Huebner (Titular) - Docente lotado no Departamento de Engenharia Mecânica, inscrição UFMG 195804, matrícula SIAPE 3172572.

Juan Carlos Campos Rúbio (Suplente) - Docente lotado no Departamento de Engenharia Mecânica, inscrição UFMG 14780X, matrícula SIAPE 1127833.

Eric Marchezini Mazzer (Titular) - Docente lotado no Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais, inscrição UFMG 28887X, matrícula SIAPE 1056038.

Andréa Oliveira Souza da Costa (Suplente) - Docente lotada no Departamento de Engenharia Química, inscrição UFMG 278181, matrícula SIAPE 1611289.

Luciano Rodrigues Coutinho (Titular) - Técnico-Administrativo em Educação lotado na Seção de Manutenção e Apoio Logístico, inscrição UFMG 279765, matrícula SIAPE 2273656.

Ronald de Figueiredo Nascimento (Suplente) - Técnico-Administrativo em Educação lotado no Departamento de Engenharia Química, inscrição UFMG 287539, matrícula SIAPE 1208496.

Daniel Barroso Miranda (Titular) - Discente do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, matrícula UFMG 2019026052.

Anthoniele Ayara Rosa Frois de Oliveira (Suplente) - Discente do Curso de Graduação em Engenharia Civil, matrícula UFMG 2021016778.

para comporem, **sob a presidência da Profa. Priscilla Macedo Moura, COMISSÃO ELEITORAL** com a finalidade de operacionalizar o processo de Consulta à Comunidade da Escola de Engenharia para subsidiar a Congregação na elaboração da lista tríplice para escolha de Diretor(a) e de Vice-Diretor(a) da Unidade para o mandato 2022-2026, **conforme os termos estabelecidos pela Resolução nº 03/2021**, de 26 de novembro de 2021, da Congregação da Escola de Engenharia.

PROF. CÍCERO MURTA DINIZ STARLING
Diretor da Escola de Engenharia da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Murta Diniz Starling, Diretor(a) de unidade**, em 29/11/2021, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1112923** e o código CRC **254463D2**.